ATO DO ADMINISTRADOR DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.551.522/0001-88

("Fundo")

Neste Ato, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo e da **CLASSE ÚNICA DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), resolve:

1. Retificar o Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo, celebrado em 09 de outubro de 2026 ("IPC"), no qual constou a colocação privada de cotas subordinadas, quando deveria constar apenas cotas da Classe, conforme as características do Anexo I do Regulamento do Fundo, uma vez o que passivo do Fundo não é segregado em subclasses.

2. Dessa forma, o IPC retificado deverá viger na forma consolidada do Anexo I ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026.

Pedro Fogaca

CAMILE MEIRELLES

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

Clicksign cd0a5666-2223-41aa-b792-ec34206ef856

Anexo I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Constituição"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), mediante a assinatura conjunta ao presente Instrumento de Constituição com a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 9.975, de 04 de agosto de 2008 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo VI da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe", respectivamente);

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo I aplicável a Classe, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento" e "Anexo", respectivamente);

(iii) Aprovar primeira emissão de cotas da Classe ("Cotas"), no montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a serem objeto de colocação privada, nos termos do Regulamento, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e do respectivo boletim de subscrição ("Colocação Privada"), conforme características definidas no Anexo I do Regulamento e observados seguintes termos:

a. Montante Total da Colocação Privada: R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
b. Quantidade de Cotas: 300.000 (trezentas mil) Cotas;
c. Preço de Emissão (Valor Unitário): R$ 1.000,00 (mil reais);
d. Forma e Preço de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário da Cota apurado conforme previsto no Anexo da Classe; e
e. Prazo da Colocação Privada: as Cotas serão colocadas em até180 (cento e oitenta) dias da data deste instrumento.

Clicksign cd0a5666-2223-41aa-b792-ec34206ef856

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo e a Classe terão seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Constituição, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

Clicksign cd0a5666-2223-41aa-b792-ec34206ef856